MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.591/2016

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente material escolar (kit escolar) a alunos da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Esportes, autorizado a fornecer, anualmente e de forma gratuita, kits de material escolar aos alunos da pré-escola e das escolas de ensino fundamental da rede municipal, regularmente matriculados.

Parágrafo único. Os itens que compõem o kit escolar serão especificados em Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de fevereiro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município